Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 126/2022

(X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
( ) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
( ) ADITIVO DE CONTRATO
( ) LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

( ) Obras e Serviços de Engenharia
( ) Material Permanente

Custeio:
( ) Material de Consumo
( ) Capacitação
( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
(X) Outros Serviços
( ) Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Subação:	001	Etapa:	09
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	240

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO
01/01	1072917/408148-0	UN	8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 7.000 BTUS a 10.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$535,38	R$4.283,04
02/01	1072918/408148-0	UN	50	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTUS a 18.00 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$593,75	R$29.687,50

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

03/01	1072919/408148-0	UN	25	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 22.000 BTUS a 32.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$720,50	R$18.012,50
04/01	1072920/408148-0	UN	40	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTUS a 60.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$1.083.08	R$43.323,20
05/01	1072921/408148-0	UN	08	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas Diversas	R$263,50	R$2.108,00
06/01	1072923/408148-0	UN	40	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas Diversas	R$222,04	R$8.8881,60
07/01	1072924/408148-0	UN	20	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas Diversas	R$257,90	R$5.158,00
08/01	1072925/408148-0	UN	30	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas Diversas	R$305,65	R$9.169,50
09/01	1073477/408148-0	UN	180	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$64,73	R$11.651,40
10/01	1073478/408148-0	UN	640	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$72,40	R$46.336,00
11/01	1073479/408148-0	UN	500	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$111,08	R$55.540,00
12/01	1073480/408148-0	UN	600	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$130,75	R$78.450,00
13/01	1073245/408148-0	UN	10	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$284,90	R$2.849,00
14/01	1073246/408148-0	UN	130	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$334,08	R$43.430,40
15/01	1073247/408148-0	UN	100	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$374,57	R$37.457,00
16/01	1073248/408148-0	UN	120	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$415,60	R$49.872,00
17/01	1081976/408148-0	UN	200	Serviço de troca de tubo esponjoso(incluso tubo) para isolamento térmico em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos.	R$93,48	R$18.696,00
18/01	1072926/408148-0	UN	24	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$338,54	R$8.124,96
19/01	1072927/408148-0	UN	120	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$353,33	R$42.399,60
20/01	1072928/408148-0	UN	80	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$333,33	R$26.666,40
21/01	1072929/408148-0	UN	120	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 619,79	R$74.374,80
22/01	1072930/408148-0	UN	4	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 995,00	R$3.980,00
23/01	1072932/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.436,88	R$17.242,56
24/01	1072933/408148-0	UN	8	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 1.796,77	R$14.374,16
25/01	1072934/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 3.298,96	R$39.587,52
26/01	1078616/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para condensadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas	R$ 579,69	R$17.390,70
27/01	1078618/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para evaporadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marca diversas	R$ 304,38	R$9.131,40
28/01	1072939/408148-0	UN	02	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 301,56	R$ 603,12
29/01	1072940/408148-0	UN	10	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 350,21	R$3.502,10
30/01	1072941/408148-0	UN	04	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 412,19	R$1.648,76
31/01	1072942/408148-0	UN	10	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 473,31	R$4.733,10

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

32/01	1072943/408148-0	UN	02	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 259,50	R$519,00
33/01	1072944/408148-0	UN	10	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$348,54	R$3.458,40
34/01	1072945/408148-0	UN	05	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 407,19	R$2.035,95
35/01	1072946/408148-0	UN	16	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 464,17	R$7.426,72
36/01	1072948/408148-0	UN	02	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 269,58	R$539,16
37/01	1072949/408148-0	UN	10	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$328,23	R$3.282,30
38/01	1072950/408148-0	UN	06	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$395,75	R$2.374,50
39/01	1072951/408148-0	UN	10	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$424,25	R$4.242,50
40/01	1072913/408148-0	UN	150	Serviço de troca de capacitor (incluso capacitor) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$187,13	R$28.069,50
41/01	1072914/408148-0	UN	30	Serviço de troca de sensor de degelo (incluso sensor) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$148,75	R$4.462,50
42/01	1072915/408148-0	UN	36	Serviço de rebobinamento do motor ventilador em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$349,75	R$12.591,00
43/01	1072916/408148-0	UN	54	Serviço de troca de rolamento do motor ventilador (incluso rolamento) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$271,52	R$14.662,08
44/01	1072952/408148-0	UN	16	Serviço de troca de filtro de ar (incluso filtro) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$180,10	R$2.281,60
45/01	1072954/408148-0	UN	36	Substituição de controle remoto em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$181,41	R$ 6.530,76
46/01	1072957/408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de dreno em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$119,08	R$14.289,60
47/01	1072958/ 408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de calha e filtro em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$111,35	R$13.362,00
48/01	1072959/408148-0	UN	16	Manutenção corretiva de climatizadores de AR	R$438,63	R$7.018,08
49/01	1098683/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.537,35	R$15.377,50
50/01	1098684/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS. Marcas diversas.	R$2.056,67	R$20.566,70
51/01	1098685/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 32.000 BTUS a 36.000 BTUS. Marcas diversas.	R$2.500,00	R$25.000,00
52/01	1098686/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 42.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$4.150,00	R$41.500,00
53/01	1097753/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.090,75	R$21.815,00
54/01	1098688/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 22.000 BTUS a 30.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.150,00	R$23.000,00
55/01	1098689/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 32.000 BTUS a 36.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.350,00	R$27.000,00
56/01	1098690/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 42.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas	R$2.166,67	R$43.333,40
57/01	1097754/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (1/4 ") para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$183,33	R$45.832,50
58/01	1097755/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (3/8 ") para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$200,00	R$50.000,00

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

59/01	1097756/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (1/2“) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$213,33	R$53.332,50
60/01	1097757/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (5/8“) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$230,00	R$57.500,00
61/01	1097758/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (3/4 “) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$260,00	R$65.000,00
62/01	1106740/408148-0	UN	08	Serviço de troca de bomba de drenagem (incluso bomba) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas. Unidade.	R$350,21	R$2.801,68
63/01	1106740/408148-0	UN	04	Serviço de troca de bomba de drenagem (incluso bomba) em condicionadores de ar SPLIT, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$550,00	R$2.200,00
TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R$ 1.350.696,25 (Um milhão trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos)						

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

4.1. Considerando os princípios administrativos da legalidade, continuidade eficiência, eficácia e razoabilidade;

4.2. Considerando que essa autarquia não dispõe de meios próprios para realizar a instalação e manutenção de condicionadores de ar;

4.3. Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização e que a temperatura da região é notoriamente elevada o que demanda uso intenso de tais aparelhos;

4.4. Considerando a necessidade desses serviços serem realizados por empresa com conhecimento técnico e específico detentora dos requisitos legais singulares ao objeto;

4.5. Considerando que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento;

4.6. Considerando que é primordial manter a climatização das salas proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho;

4.7. Considerando que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções;

4.8. Considerando que foi elaborado o termo de aditivo da vigência do Contrato n° 061/2018, no primeiro momento a empresa aceitou, mas posteriormente a empresa desistiu da prorrogação. Com isso, diante da possibilidade desta Autarquia ficar desamparada quanto a prestação dos serviços constantes de Termo de Referência/Projeto Básico, resta clara a necessidade em contratar empresa especializada em serviços relacionados a instalação e manutenção de condicionadores de ar para atender as unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e Várzea Grande.

4.9. Considerando que serão unificados os itens dos Contratos n° 061/2018 e n° 008/2022, pois possuem itens correlatos e para facilitar a fiscalização/gestão faz-se necessário que sejam licitados num lote único.

DAS QUANTIDADES

4.10. Justifica-se os quantitativos informados em virtude da quantidade de aparelhos existentes nas unidades do Detran em Cuiabá e em Várzea Grande. Foi realizado levantamento estatístico dos itens utilizados no Contrato n° 061/2018 e, então, feita uma estimativa mais fiel do que será utilizado.

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.11. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.12. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.13. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do ato convocatório, sendo observado às empresas ME/EPP/MEI as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.14. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS;

5.1. Dispor de empresa especializada para realizar o serviço de instalação/desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado visando manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores das unidades do Detran/MT localizadas no interior do Estado.

5.2. Resultados esperados:

5.1.1. Manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

5.1.2. Manutenção dos equipamentos limpos e higienizados contribuindo para a economia de energia e qualidade do ar;

5.1.3. Instalação adequada e tempestiva de equipamentos novos, assim como remanejamento daqueles que estão em uso

5.1.4. Manutenção dos ambientes de trabalho em níveis adequados de climatização considerando o clima quente e seco da região;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar, “ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL”, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou a prestação de serviço pertinente, guardando proporção com a dimensão, prazos e complexidade do objeto do presente certame, serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do Objeto. A parcela de maior relevância do Objeto é: Manutenção em aparelho de ar condicionado;
6.2. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, para ser indicado como responsável técnico dos serviços, profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica ou profissional com formação em técnico de refrigeração ou ar condicionado (ou outro equivalente devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho), detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, preferencialmente, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços de características semelhantes a: manutenção em aparelhos de ar condicionado;
6.3. A comprovação do item anterior exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional;
6.4. Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT do profissional indicado como responsável técnico;
6.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica em todas as unidades que tendem a ser contempladas a fim de examinar as características e os locais onde serão prestados os serviços, observando eventuais dificuldades e demais informações necessárias para a elaboração da proposta;
7.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer detalhes ou falhas estruturais/físicas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
7.3. Não será aceito também, como critério de isenção de responsabilidade, alegações futuras relacionadas a má conservação da estrutura física do local de prestação de serviços;
7.4. As visitas deverão ser marcadas com o Coordenador de Obras e Engenharia do Detran/MT, através do telefone (65) 3615-4631, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

8. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS OBJETOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

8.1. A contratada prestará o serviço no horário de 08h às 17h das segundas às sextas nas unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande. Serviços fora desse horário serão tratados como extraordinários e deverão ser devidamente motivados e justificados ao fiscal;
8.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente e semestralmente, seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do respectivo aparelho;

8.3. Na manutenção preventiva mensal a CONTRATADA deverá:

8.3.1. Limpar os filtros de ar e/ou substitui-los caso seja necessário;
8.3.2. Verificar vazamentos e limpar sistema de drenagem das bandejas;
8.3.3. Verificar e corrigir ruídos e vibrações dos gabinetes;
8.3.4. Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

8.3.5. Limpar serpentina de aquecimento e de resfriamento;
8.3.6. Verificar a vedação e fechamento das tampas e painéis;

8.4. Na manutenção preventiva semestral a CONTRATADA deverá:

8.4.1. Limpar toda evaporadora e bandeja sem uso de produtos à base de ácidos corrosivos;
8.4.2. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;
8.4.3. Verificar e limpar bandejas, drenos e suas tubulações;
8.4.4. Verificar fiação elétrica, terminais e contatos elétricos;
8.4.5. Verificar ventilador e compressor;
8.4.6. Medir o diferencial de pressão;
8.4.7. Verificar a unidade condensadora (Carenagem, gabinetes, painéis, conexões frigorígena e/ou hidráulicas);
8.4.8. Medir a carga de gás e recarregar caso seja necessário;
8.4.9. Testar capacitores;
8.4.10. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
8.4.11. Medir tensões e correntes elétricas;
8.4.12. Medir temperatura de insuflamento e de retorno de ar, temperatura externa e pressão de sucção;
8.4.13. Verificar estado do elastômero, substituir caso seja necessário;

8.5. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato e também manuais e normas técnicas do fabricante;
8.6. A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado, localizados em Cuiabá e Várzea Grande, num prazo não superior a 02 (duas) horas, devendo devolvê-los devidamente reparados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir das solicitações realizadas por telefone pela CONTRATANTE, e-mail ou ofício, onde deverá haver número de registro de tais chamadas;
8.7. Peças e ou componentes dos equipamentos, objeto do contrato, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;
8.8. Peças e ou componentes de equipamentos que forem considerados fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de criterioso relatório técnico e com a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato;
8.9. A recuperação de peças e ou componentes danificados será aceito quando economicamente favorável em relação à substituição por novo e deverá ser efetuada em oficina especializada;
8.10. Caso se constate, na manutenção preventiva e ou corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, estas deverão ser definitivamente substituídas pela CONTRATADA;
8.11. A CONTRATADA deverá fornecer reposição de peças novas e originais do fabricante do equipamento para todos os componentes previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico. A CONTRATANTE analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que adquiridos de outros fabricantes idôneos e conceituados, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;
8.12. A CONTRATADA deverá substituir peças e ou componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva, desde que

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

autorizado pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da necessidade da troca, com a substituição dos mesmos num período de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da primeira solicitação;

8.13. A CONTRATADA somente procederá à substituição das peças após a autorização do fiscal do contrato;

8.14. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e / ou equipamentos das dependências desta Autarquia, sob qualquer finalidade, após autorização formal da CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.15. Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

8.16. A CONTRATADA deverá substituir peças e ou componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva, desde que autorizado pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da necessidade da troca, com a substituição dos mesmos num período de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da primeira solicitação;

8.17. A CONTRATADA somente procederá à substituição das peças após a autorização do fiscal do contrato;

8.18. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e / ou equipamentos das dependências desta Autarquia, sob qualquer finalidade, após autorização formal da CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.19. Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

8.20. A partir da data de início do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone fixo, móvel, fax ou mensagem eletrônica (e-mail) durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado com telefone fixo e móvel, endereço eletrônico (e-mail) e fax, para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento do técnico;

8.21. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

8.22. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente, além do disposto no Termo de Referência/Projeto Básico:

a. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
b. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
c. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
d. Às normas técnicas específicas, se houver;
e. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
f. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
g. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
h. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
i. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
j. À NR-23: Proteção Contra Incêndios;
k. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
l. À Resolução 09/ANVISA/2003;
m. À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

8.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

8.24. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;

8.25. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer equipamentos e ferramentas, usar mão de obra idônea e obter materiais/peças necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados;

8.26. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

8.27. Para a instalação do ar condicionado a CONTRATANTE deverá dispor de todo o quite necessário para perfeita instalação (funcionamento 100%) com até 03 (três) metros de tubulação incluso e na ausência de ponto de energia. A empresa deverá fazer a ligação dos aparelhos com o Quadro de Distribuição mais próximo desde que previamente autorizado pela CONTRATADA;

8.28. A CONTRATADA, tanto na instalação quanto na manutenção dos equipamentos, deverá entregar o serviço com o sistema de drenagem canalizado ou devidamente afastado da parede, conforme o caso e solicitação do fiscal do contrato;

8.29. O prazo de garantia da instalação, contado do recebimento definitivo do objeto será de 90 (Noventa dias) dias consecutivos contados a partir do termos de recebimento definitivo da instalação;

8.30. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;

8.31. A CONTRATADA será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para sua oficina, quando necessários;

8.32. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de plaqueta patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho;

8.33. O Relatório será peça indispensável para solicitação do pagamento dos serviços, devendo este acompanhar as notas fiscais;

8.34. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de plaqueta patrimonial do equipamento reparado; data, hora de início e término dos serviços, e valor discriminado de acordo com preço do contrato;
b. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
c. O Relatório de Manutenção Corretiva além de assinatura da Empresa CONTRATADA deverá ser assinado pelo chefe do setor em que foi corrigido o condicionador de ar;
d. O Relatório será peça indispensável para solicitação do pagamento dos serviços, devendo este acompanhar as notas fiscais.

8.35. O pessoal da CONTRATADA, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

a. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
b. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
c. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

8.36. Todo o material de reposição especificado nesse Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
8.37. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
8.38. Devem constar no Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas tanto da Empresa CONTRATADA como também dos chefes dos setores responsáveis dos equipamentos vistoriados;
8.39. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
8.40. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

9. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá possuir Profissional **Engenheiro Mecânico** com certificado de capacitação, para os equipamentos objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, com registro no CREA, e experiência em suas respectivas áreas, comprovada mediante apresentação de cópia da CTPS, Declaração ou Certidão de Acervo Técnico ou contrato de Trabalho;
9.2. A CONTRATADA deverá dispor de **técnicos em refrigeração** com curso que comprove sua profissão e comprovação de experiência como técnico em refrigeração (certificado) ou correlato por anotação na Carteira profissional ou através de documentos, sendo vedada a contratação de menor aprendiz;
9.3. Os **auxiliares de refrigeração** da CONTRATADA deverão comprovar por anotação na Carteira profissional ou através de documentos que comprovem a certificação como auxiliar técnico em refrigeração ou correlato, sendo vedada a contratação de menor aprendiz;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
10.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
10.3. Atestar o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
10.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fato que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
10.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;
10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
11.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
11.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
11.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
11.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
11.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
11.9. Manter auxiliar e técnico de refrigeração à disposição, sempre que possível, desta autarquia para a execução dos serviços.
11.10. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
11.11. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
11.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
11.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
11.14. Instituir, se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020;
11.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos objetos;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
13.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la;

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

DETRANDIC202235933

SIGA

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

A. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
B. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
C. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
14.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
14.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
14.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
14.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;
14.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
14.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
14.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
14.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

D. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
E. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
F. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

14.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
14.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
14.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

15. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

15.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, da assinatura do contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \cdot P}{Io}$$

Onde:
a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos objetos;
b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

H. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

I. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

J. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

K. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
L. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
M. Falhar na execução do contrato;
N. Fraudar na execução do objeto;
O. Comportar-se de modo inidôneo; ou
P. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Q. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
R. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
S. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

T. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;
17.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
17.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;
17.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
17.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.
17.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,1%
2	2	0,2%
3	3	0,3%
4	4	0,5%
5	5	0,75%
6	6	1%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

17.9. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

17.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

U. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

W. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93.

18.2. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

18.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

19.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

20. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

X. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Y. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Z. Fiscalizar sua execução;

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

AA. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

21. DO DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

24.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

25. DA LEGISLAÇÃO

25.1. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

25.2. Decreto Federal nº 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.3. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

25.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Fixa critério para o pagamento relativo ás aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

25.5. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

25.6. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho -

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

25.7. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

25.8. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

25.9. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

25.10. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

25.11. Demais normas aplicadas ao caso;

26. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

Nome Fiscal Titular: João Vitor Caldas Cerqueira
Matrícula: 302412

Nome Fiscal Substituto: Paulo de Brito Ferreira
Matrícula: 104084

Nome Gestor Titular: João Vitor Caldas Cerqueira
Matrícula: 302412

Nome Gestor Substituto: Paulo de Brito Ferreira
Matrícula: 104084

27. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela demanda e TR: EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
Matrícula: 93530

28. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

28.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

29. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2022.

30. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

30.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Autoridade Competente: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272

DETRANDIC202235933

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 08/09/2022 às 16:36:35.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 08/09/2022 às 14:17:45 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 08/09/2022 às 17:04:46.
Documento Nº: 4188891-5460 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4188891-5460

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 126/2022

(X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
( ) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
( ) ADITIVO DE CONTRATO
( ) LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT | **2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

( ) Obras e Serviços de Engenharia
( ) Material Permanente

Custeio:
( ) Material de Consumo
( ) Capacitação
( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
(X) Outros Serviços
( ) Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Subação:	001	Etapa:	09
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	240

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO
01/01	1072917/408148-0	UN	8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 7.000 BTUS a 10.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$535,37	R$4.282,96
04/01	1072920/408148-0	UN	40	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTUS a 60.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$1.083.07	R$43.322,80

DETRANDIC202238034

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO / GABPRES - 21/09/2022 às 08:39:37.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 20/09/2022 às 15:43:21 e MAX DE MORAES LUCIDOS - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO / DAS - 20/09/2022 às 16:15:24.
Documento Nº: 4388982-9445 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4388982-9445

SIGA

07/01	1072924/408148-0	UN	20	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas Diversas	R$257,89	R$5.157,80
09/01	1073477/408148-0	UN	180	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$64,72	R$11.649,60
11/01	1073479/408148-0	UN	500	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$111,07	R$55.535,00
13/01	1073245/408148-0	UN	10	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$284,89	R$2.848,90
23/01	1072932/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.436,87	R$17.242,44
25/01	1072934/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 3.298,95	R$39.587,40
26/01	1078616/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para condensadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas	R$ 579,68	R$17.390,40
27/01	1078618/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para evaporadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marca diversas	R$ 304,37	R$9.131,10
29/01	1072940/408148-0	UN	10	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 350,20	R$3.502,00
30/01	1072941/408148-0	UN	04	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 412,18	R$1.648,72
34/01	1072945/408148-0	UN	05	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 407,18	R$2.035,90
35/01	1072946/408148-0	UN	16	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$ 464,16	R$7.426,56
40/01	1072913/408148-0	UN	150	Serviço de troca de capacitor (incluso capacitor) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$187,12	R$28.068,00
45/01	1072954/408148-0	UN	36	Substituição de controle remoto em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$181,40	R$ 6.530,40
46/01	1072957/408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de dreno em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$119,07	R$14.288,40
47/01	1072958/ 408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de calha e filtro em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$111,34	R$13.360,80
48/01	1072959/408148-0	UN	16	Manutenção corretiva de climatizadores de AR	R$438,62	R$7.017,92
50/01	1098684/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS. Marcas diversas.	R$2.056,66	R$20.566,60
56/01	1098690/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 42.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas	R$2.166,66	R$43.333,20
62/01	1106947/408148-0	UN	08	Serviço de limpeza de sistema de bombeamento em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$350,20	R$2.801,60

TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R$ 1.350.682,68

(Um milhão trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos)

Observação 1: Os serviços que constam “conforme em Anexo” encontram-se também descritos nos itens 8.3 (manutenção preventiva mensal) e 8.4 (manutenção preventiva semestral).

Retificações:

Após o lançamento dos preços no sistema de aquisições governamentais (SIAG) verificou-se a diferença de valores devido à diferente parametrização de sistemas após a terceira casa decimal, o que gerou uma diferença de R$0,01 centavo em alguns itens. Estes se encontram retificados neste documento, assim como o valor total por item e o geral (diferença de R$13,41). **Item 62/01** também teve seu código SIAG corrigido para a descrição correta, além da inclusão da “**Observação 1**” para o melhor entendimento dos leitores deste documento.

Todo o restante mantém-se inalterado.

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO / GABPRES - 21/09/2022 às 08:39:37.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 20/09/2022 às 15:43:21 e MAX DE MORAES LUCIDOS - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO / DAS - 20/09/2022 às 16:15:24.
Documento Nº: 4388982-9445 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4388982-9445

DETRANDIC202238034

SIGA

4. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela demanda e TR: EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
Matrícula: 93530

5. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

5.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: MAX DE MORAIS LUCIDOS
Matrícula: 225450

6. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2022.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Autoridade Competente: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

DETRANDIC202238034

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO / GABPRES - 21/09/2022 às 08:39:37.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 20/09/2022 às 15:43:21 e MAX DE MORAES LUCIDOS - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO / DAS - 20/09/2022 às 16:15:24.
Documento Nº: 4388982-9445 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4388982-9445

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil
CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

SÚMULA DO CONDES - 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 07/11/2022

PROCESSO N.	DETRAN-PRO-2022/17090	ÓRGÃO	DETRAN
OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande.		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
VALOR	R$ 1.350.682,68	FONTE	240 / 33903900

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, de acordo com o Decreto nº. 1.047/2012, Decreto nº. 415/2016, Decreto nº. 1.206/2017, Decreto nº. 1259/2017, Decreto nº. 1407/2018, Decreto nº. 08/2019, Decreto nº. 26/2019 e Resoluções, tomando conhecimento do processo acima referenciado e da despesa a ser efetuada, em reunião no dia 07 de novembro de 2022, e como dispõe o ato nº 2.217/2019 de 07/05/2019, assim foi decidido:

Restitui-se para revisão do preço de referência, contemplando a fonte de pesquisa II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes públicos.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2022

Rogerio Luiz Gallo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Coordenador do CONDES (Ato nº 2.217/2019)

CASACIVILCAP202223887

Autenticado com senha por ADNA ALVES BORGES FARIA - ASSESSOR ESPECIAL I / UAS - 08/11/2022 às 17:40:54.
Documento Nº: 5329569-9620 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5329569-9620

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO N°2 DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 126/2022

(X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
( ) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
( ) ADITIVO DE CONTRATO
( ) LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

( ) Obras e Serviços de Engenharia
( ) Material Permanente

Custeio:
( ) Material de Consumo
( ) Capacitação
( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
(X) Outros Serviços
( ) Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Subação:	001	Etapa:	09
Natureza da Despesa:	3390-3900	Fonte:	240

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO
01/01	1072917/408148-0	UN	8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 7.000 BTUS a 10.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$281,50	R$2.252,00
02/01	1072918/408148-0	UN	50	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTUS a 18.00 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$315,14	R$15.757,00

DETRANDIC202251281

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 12/12/2022 às 08:54:48.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 07/12/2022 às 17:22:08 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 12/12/2022 às 14:49:22.
Documento Nº: 5843203-6760 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5843203-6760

SIGA

03/01	1072919/408148-0	UN	25	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 22.000 BTUS a 32.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$356,50	R$8.912,50
04/01	1072920/408148-0	UN	40	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTUS a 60.000 BTUS com fornecimento de materiais (Tubo esponjoso para isolamento térmico, Suporte da condensadora, Interligação elétrica, Até 03 metros de cano de cobre). Marcas Diversas	R$566,60	R$22.664,00
05/01	1072921/408148-0	UN	08	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas Diversas	R$116,07	R$928,56
06/01	1072923/408148-0	UN	40	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas Diversas	R$126,34	R$5.053,60
07/01	1072924/408148-0	UN	20	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas Diversas	R$138,73	R$2.774,60
08/01	1072925/408148-0	UN	30	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado, Split, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas Diversas	R$156,45	R$4.693,50
09/01	1073477/408148-0	UN	180	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$91,37	R$16.446,60
10/01	1073478/408148-0	UN	640	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$118,64	R$75.929,60
11/01	1073479/408148-0	UN	500	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$121,69	R$60.845,00
12/01	1073480/408148-0	UN	600	Serviço de manutenção preventiva mensal em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$130,52	R$78.312,00
13/01	1073245/408148-0	UN	10	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$148,84	R$1.488,40
14/01	1073246/408148-0	UN	130	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$179,42	R$23.324,60
15/01	1073247/408148-0	UN	100	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$189,50	R$18.950,00
16/01	1073248/408148-0	UN	120	Serviço de manutenção preventiva semestral em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS, conforme Anexo. Marcas diversas.	R$203,60	R$24.432,00
17/01	1081976/408148-0	UN	200	Serviço de troca de tubo esponjoso(incluso tubo) para isolamento térmico em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos.	R$88,04	R$17.608,00
18/01	1072926/408148-0	UN	24	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$176,79	R$4.242,96
19/01	1072927/408148-0	UN	120	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$143,33	R$17.199,60
20/01	1072928/408148-0	UN	80	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$260,97	R$20.877,60
21/01	1072929/408148-0	UN	120	Serviço de recarga de gás (incluso gás) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$176,40	R$21.168,00
22/01	1072930/408148-0	UN	4	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$525,85	R$2.103,40
23/01	1072932/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$791,20	R$9.494,40
24/01	1072933/408148-0	UN	8	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.218,99	R$9.751,92
25/01	1072934/408148-0	UN	12	Serviço de troca de compressor (incluso compressor) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.766,11	R$21.193,32
26/01	1078616/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para condensadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas	R$408,17	R$12.245,10
27/01	1078618/408148-0	UN	30	Serviço de troca de placa eletrônica (incluso placa) para evaporadora de condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marca diversas	R$293,04	R$8.791,20
28/01	1072939/408148-0	UN	02	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$264,96	R$529,92
29/01	1072940/408148-0	UN	10	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$295,12	R$2.951,20
30/01	1072941/408148-0	UN	04	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$200,00	R$800,00
31/01	1072942/408148-0	UN	10	Serviço de troca de hélice de plástico (incluso hélice) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$236,69	R$2.366,90

DETRANDIC202251281

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 12/12/2022 às 08:54:48.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 07/12/2022 às 17:22:08 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 12/12/2022 às 14:49:22.
Documento Nº: 5843203-6760 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5843203-6760

SIGA

32/01	1072943/408148-0	UN	02	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$206,75	R$413,50
33/01	1072944/408148-0	UN	10	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$185,78	R$1.857,80
34/01	1072945/408148-0	UN	05	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$231,57	R$1.157,85
35/01	1072946/408148-0	UN	16	Serviço de troca de contactora (incluso contactora) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$266,60	R$4.265,60
36/01	1072948/408148-0	UN	02	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 7.000 BTUS a 10.000 BTUS. Marcas diversas.	R$260,00	R$520,00
37/01	1072949/408148-0	UN	10	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$216,66	R$2.166,60
38/01	1072950/408148-0	UN	06	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 22.000 BTUS a 32.000 BTUS. Marcas diversas.	R$319,93	R$1.919,58
39/01	1072951/408148-0	UN	10	Serviço de troca da turbina da evaporadora (incluso turbina) em condicionadores de ar Split 36.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$374,86	R$3.748,60
40/01	1072913/408148-0	UN	150	Serviço de troca de capacitor (incluso capacitor) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$135,49	R$20.323,50
41/01	1072914/408148-0	UN	30	Serviço de troca de sensor de degelo (incluso sensor) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$126,89	R$3.806,70
42/01	1072915/408148-0	UN	36	Serviço de rebobinamento do motor ventilador em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$282,21	R$10.159,56
43/01	1072916/408148-0	UN	54	Serviço de troca de rolamento do motor ventilador (incluso rolamento) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$103,05	R$5.564,70
44/01	1072952/408148-0	UN	16	Serviço de troca de filtro de ar (incluso filtro) em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$149,21	R$2.387,36
45/01	1072954/408148-0	UN	36	Substituição de controle remoto em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$123,63	R$4.450,68
46/01	1072957/408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de dreno em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$90,73	R$10.887,60
47/01	1072958/ 408148-0	UN	120	Serviço de troca de limpeza de calha e filtro em condicionadores de ar Split/Janela, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$35,14	R$4216,80
48/01	1072959/408148-0	UN	16	Manutenção corretiva de climatizadores de AR	R$149,34	R$2.389,44
49/01	1098683/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.436,96	R$14.369,00
50/01	1098684/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 22.000 BTUS a 30.000 BTUS. Marcas diversas.	R$1.891,25	R$18.912,50
51/01	1098685/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 32.000 BTUS a 36.000 BTUS. Marcas diversas.	R$2.250,00	R$22.500,00
52/01	1098686/408148-0	UN	10	Serviço de troca de compressor inverter (incluso compressor) em condicionadores de ar SPLIT 42.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas.	R$3.075,00	R$30.750,00
53/01	1097753/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 12.000 BTUS a 18.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.191,71	R$23.834,20
54/01	1098688/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 22.000 BTUS a 30.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.567,03	R$31.340,60
55/01	1098689/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 32.000 BTUS a 36.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.395,00	R$27.900,00
56/01	1098690/408148-0	UN	20	Serviço de troca de placa inverter da condensadora (incluso placa), para condicionadores de ar SPLIT inverter capacidade térmica de refrigeração 42.000 BTUS a 60.000 BTUS. Marcas diversas	R$1.595,00	R$31.900,00
57/01	1097754/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (1/4 ") para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$74,75	R$18.687,50
58/01	1097755/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (3/8 ") para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$92,66	R$23.165,00

DETRANDIC202251281

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 12/12/2022 às 08:54:48.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 07/12/2022 às 17:22:08 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 12/12/2022 às 14:49:22.
Documento Nº: 5843203-6760 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5843203-6760

SIGA

59/01	1097756/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (1/2“) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$90,50	R$22.625,00
60/01	1097757/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (5/8“) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$123,25	R$30.812,50
61/01	1097758/408148-0	MT	250	Serviço de instalação de linha frigorígena com tubulação de cobre (3/4 “) para condicionadores de ar, SPLIT, para alta e baixa, tubo esponjoso, cabo PP, fita branca, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.	R$158,50	R$39.625,00
62/01	1106947/408148-0	UN	08	Serviço de limpeza de sistema de bombeamento em condicionadores de ar Split, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$350,20	R$2.801,60
63/01	1106740/408148-0	UN	04	Serviço de troca de bomba de drenagem (incluso bomba) em condicionadores de ar SPLIT, todos os tamanhos. Marcas diversas.	R$550,00	R$2.200,00

TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R$935.746,85
(Novecentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Retificações:
Conforme determinado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso – CONDES, no dia 07/11/2022 em relação ao processo n° DETRAN-PRO 2022/17090, segue-se a retificação do termo de referência com a revisão de preços contemplando a fonte de pesquisa II – preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes públicos.

4. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela demanda e TR: EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
Matrícula: 93530

5. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

5.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

6. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2022.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Autoridade Competente: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272

DETRANDIC202251281

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR / DAS - 12/12/2022 às 08:54:48.
Assinado com senha por EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO - COORDENADOR / COOENG - 07/12/2022 às 17:22:08 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE / GABPRES - 12/12/2022 às 14:49:22.
Documento Nº: 5843203-6760 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5843203-6760

SIGA